



Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FCSC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: Dia 16 de outubro de 2024

Horário: 08h31min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos: Até às 23h59min59s do dia 11 de outubro de 2024

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS RUDI ELY**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE ME e EPPs**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da mesma.

4.2. O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Aplica-se a este Edital, o disposto no Art. 48 § 3º, da Lei 123/2006, de modo que os benefícios referidos no aludido artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas Local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.9. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua seu registro no Município de São Carlos/SC.

4.10. A prioridade da formulação de novo lance por microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS com preço maior em até 10% do menor preço válido é critério de conveniência da Administração Pública permitida pela Lei Complementar nº 123/2006 e, será observada no presente certame, tendo como justificativa a promoção do comércio e fluxo econômico local.

4.11. O benefício instituído pelo aludido dispositivo legal, tem por finalidade a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE e EPP como estratégia para o crescimento das micro e pequenas empresas locais.

4.12. As vantagens materiais auferidas pela Administração Pública com a adoção do presente procedimento se explicitam em decorrência da maior geração de tributos (impostos, taxas etc.), que consequentemente serão revertidos em favor do município em maior proporção do que o possível “lucro” obtido no certame com a participação isonômica de todos os licitantes, haja vista que a legislação tributária nacional, além dos impostos e das taxas de competência do respectivo ente federativo, também prevê a partição das receitas oriundas de outras cifras tributárias que tenham como centro de custo a esfera territorial do município, assim como ocorre com o ICMS, quanto IPVA e outros tributos.

4.13. Outro fator preponderante que deve ser levado em consideração para delimitação das vantagens na adoção do presente procedimento é a promoção do equilíbrio social, em decorrência da geração de empregos e criação de políticas de incentivo ao pequeno empresário local, circunstância que acarreta estabilidade social, o que garante menores investimentos em medidas paliativas de auxílio a famílias carentes e investimentos em políticas de assistência social, viabilizando dessa forma a diminuição das desigualdades sociais, que é um dos valores programáticos da própria Constituição Federal.

4.14. Por conseguinte, no que tange o fator econômico, atinente a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, infere-se que na realização de licitações com a delimitação do mesmo benefício pela administração municipal, a benesse instituída para as empresas locais influencia em parâmetros consideráveis para a economicidade do certame, uma vez que os licitantes que não estão inseridos na região de preferência delimitada pelo edital já trazem suas propostas/lances para o certame em valores menores, isso porque, os licitantes possuem a necessidade de sair do limite de 10% de da preferência para as empresas para poderem ter adjudicados em seu favor o objeto do certame, o que acaba por surtir reflexos no quesito economicidade. Por tal motivo, é notório que não existe uma forma de restrição da competitividade ou mesmo desvio da condição de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mas tão somente uma forma instituída por lei para que exista um equilíbrio entre empresas locais e não locais.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

4.15. Para fins de aplicação do Art. 48, § 3º da LC 123 de 2006, a preferência será concedida primeiro às microempresas ou empresas de pequeno porte LOCAIS (São Carlos – SC), nos termos do subitem 4.6 deste edital, até o limite de 10% (dez por cento) do menor preço válido em relação a outras microempresas ou empresas de pequeno porte (não locais), devendo essas, efetuarem lances abaixo do menor preço válido.

4.16. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2024. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

4.17. Havendo erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, será admitida a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação, **o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 125/2023.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.3. O prazo mencionado no subitem 7.29.2, poderá ser encerrado com antecedência pelo Pregoeiro, assim quando todas as licitantes finalizarem a negociação e inserirem suas propostas junto a plataforma.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

8.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 dias**, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 minutos** sob pena de inabilitação.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por execução de objeto idêntico ou similar ao Objeto desta Licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final (PROPOSTA READEQUADA) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.1. do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal De Compras Públicas**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1.1. Não será exigida garantia de habilitação e contratual;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

16.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. O local de entrega mais apropriado para a entrega dos livros é sede da FCSC, sediada na Casa da Memória de São Carlos-SC na Rua do Comércio nº195, Centro, São Carlos -SC, dentro dos horários de funcionamento da instituição (segunda a sexta das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h).

17.2. Sobre o recebimento, o material deverá ser devidamente contado e inspecionado para averiguar possíveis erros de produção. No caso de avarias significativas ou a falta de quaisquer títulos listados, os mesmos deverão ser repostos para o recebimento definitivo.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

17.3. Prazo de Entrega é 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

17.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO.

1.1. As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.034.44.90 – 244/2024 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO.

17.1. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de São Carlos/SC, as sanções administrativas previstas no subitem 17.2, alíneas “c” e “d” deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA** **ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na página do município, no seguinte link: <https://saocarlos.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

São Carlos/SC, 27 de setembro de 2024.

Rudi Miguel Sander
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2024 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.atendei.net/p6670742de578>.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FCSC

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº004/2024 - FCSC

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART. 18, § 1º, INCISO I)

01.1 Aquisição de Livros Físicos/Impressos da área de literatura infanto-juvenil e livros de diversas áreas e gêneros (romance, poesia, poema, autoajuda, suspense, etc), para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal Professor Carlos Rudi Ely, do município de São Carlos, conforme especificações constantes do anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, compreendendo dois Kits:

- a) Kit 01 com 307 títulos, divididos em 327 volumes;
- b) Kit 02 com 94 títulos, divididos em 106 volume;

A Biblioteca Pública Municipal Professor Carlos Rudi Ely tem como missão auxiliar na promoção a formação de pessoas e a construção de conhecimentos e competências literárias. Como um espaço contemporâneo, a Biblioteca não pode deixar de cumprir funções e atender solicitações da sociedade que se renovam, mudam e se ampliam. Apesar do acervo da biblioteca já ser composta por livros impressos, existe uma necessidade de atualização do referido acervo, com a aquisição de novos títulos e exemplares.

01.02 Justificativa das escolhas dos kit 01 e 02

A escolha dos exemplares dos kits 01 e 02 se deu através da procura dos mesmos na Biblioteca Pública Municipal Carlos Rudi Ely. A partir de demandas levantadas pelos usuários/leitores do espaço, se chegou a títulos que esses próprios usuários achavam que deveriam estar na biblioteca. Como o preço de um livro no país é alto, muitas pessoas recorrem às bibliotecas públicas para satisfazerem essa necessidade. Conhecendo o público frequentador, optamos por títulos que terão grande procura e saída, o que fará a biblioteca pública um espaço ainda mais utilizado.

02 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE - CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO II)

02.2 Neste momento o FCSC não dispõe do Plano de Contratações Anual, ressaltando que esse instrumento não é obrigatório (Art.18, § 2º).





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

03 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III)

03.1 Considerando a necessidade indicada no tópico 01, entende-se que a contratada deve oferecer livros/exemplares novos e edição mais atualizada, sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que divirjam do que foi proposto. Além disso, a empresa deverá estar com a sua documentação regularizada. Desta forma, sugerimos que o vencedor apresente os seguintes documentos para sua eventual contratação:

- a) Contrato social
- b) CNPJ
- c) Negativa federal
- d) Negativa Estadual
- e) Negativa Municipal
- f) FGTS
- g) Declaração trabalhista
- h) Falência e concordata

04-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART. 18, § 1º, INCISO IV)

04.1 A estimativa das quantidades a serem adquiridas está discriminada com mais detalhes no Anexo I – Planilha de especificações e quantitativos dos bens a serem fornecidos deste ETP. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a consolidação dos quantitativos demandados pela Biblioteca.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA
1	Kit 01 : com acervo de livros infanto juvenil/ ensino fundamental anos finais com 307 títulos, divididos em 327 volumes	Unid.	1
2	Kit 02: com acervo de livros diversos com 94 títulos, divididos em 106 volume;	Unid.	1





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

*A descrição dos títulos e quantidades especificada no anexo I.

05 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, INCISO V

05.1 Considerando que o poder público não conta com os meios para a publicação de livros, é necessário que ocorra alguma modalidade de compra por terceiros.

05.2 Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar na Administração Pública, observou-se que a aquisição dos livros pode ser feita através de **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento de menor preço global por item, de forma de disputa aberto** (modalidade de licitação que garante celeridade do procedimento licitatório sem perder qualidade, uma vez que nesta modalidade ocorre inversão de fases e menores prazos. Além disso, facilita o alcance de competidores, assegurando de maneira mais prática maior competitividade)

06 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI)

06.1 Para a aferição de preços foi consultado plataformas vinculadas ao poder público, onde foi possível, encontrar as seguintes aquisições proporcionais aos itens objetos deste estudo. A contratação foi realizada pelo próprio município de São Carlos –SC, no ano de 2023 com a seguinte descrição e valores.

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário	Valor total
01	AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 180 TÍTULOS, DIVIDIDOS EM 344 VOLUMES	COLEÇÃO	R\$9.896,00	R\$9.896,00

Considerando para a elaboração do 2º kit's de livros, foram solicitados títulos especificamente elaborados conforme a procura destes na biblioteca, nenhuma compra semelhante, em gênero, volumes ou títulos foi encontrada.

06.2 A busca por orçamentos junto a fornecedores potenciais é uma prática que visa obter dados mais específicos e alinhados com as condições atuais do mercado. Fornecedores especializados foram consultados para fornecer cotações detalhadas considerando os requisitos específicos do objeto contratual. Essa interação direta com o mercado contribui para obtenção de informações detalhadas sobre preços, prazos e condições comerciais. Veja a tabela abaixo:

DATA	NOME DO FORNECEDOR KIT 01	VALOR
10/04/2024	Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda	R\$ 9.896,00
10/04/2024	Rota do Livro Distribuidora - Ltda	R\$ 11.395,70
22/05/2024	Sonar Editora e Comércio de Livros Ltda	R\$ 12.421,90





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

DATA	NOME DO FORNECEDOR KIT 02	VALOR
24/06/2024	Tribos Editora e Distribuidora de Livros LTDA	R\$ 5.516,00
26/06/2024	Humana Sebo e Livraria LTDA	R\$5.854,20
24/06/2024	Agnes Editora e Distribuidora de Livros Ltda	R\$ 6.015,00
24/06/2024	Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Eirele- ME	R\$ 6.489,01
13/06/2024	SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda	R\$ 6.819,22

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 18, § 1º, INCISO VII)

07.1 A aquisição de livros visa compor o acervo bibliográfico da Biblioteca Pública Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, compreendendo: Kit 01: com acervo de livros infanto juvenil/ ensino fundamental anos finais com 307 títulos, divididos em 327 volumes; Kit 02: com acervo de livros diversos com 94 títulos, divididos em 106 volume. A aquisição com base no já explicitado item 05 deste ETP, a melhor solução, visando economicidade seria deflagração de **processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com julgamento de menor preço global por item, de forma de disputa aberto**, para garantir ampla concorrência e publicidade do processo de aquisição.

08 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII)

8.1 Para os objetos estudados neste **ETP 04** foi dividido as necessidades de aquisição em 2 categorias, para livros infanto-juvenis, com foco no público de até 12 anos, e outro destinado para público acima de 12 anos. Existe uma divisão entre editoras e distribuidores de livros no Brasil para esses fins, sendo que é conhecido que essas mesmas empresas de livros vendem grandes para diferentes gestões públicas, municipais e estaduais. Pensando que diferentes empresas trabalham com gêneros literários para públicos específicos, ao fazermos o contato telefônico com empresas especializadas, observou-se que há a possibilidade de, na hora da contratação, conseguir obter melhores preços a partir da compra de menor preço global por item.

09 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, § 1º, INCISO IX)

9.1 Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes objetivos:





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

- Oferecer aos munícipes são-carlenses um acervo amplo e atualizado, para apoio ao ensino, pesquisa e extensão;
- Ampliar o acervo bibliográfico da biblioteca, possibilitando novas fontes de consulta (novos títulos) e aumentando a quantidade de exemplares.
- Assegurar que, as metas do Plano municipal de cultura sejam efetivadas.
- Assim sendo, encontra-se dentre as competências da biblioteca, a de promover a contínua atualização do acervo bibliográfico, visando eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, sustentabilidade, além da melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, contribuindo com a formação literária dos usuários do espaço.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 18, § 1º, INCISO X)

10.1 Considerando que se trata de execução indireta pelo poder público municipal entende-se que a providência a ser adotada pela administração previamente a celebração do contrato, ficando sob responsabilidade dos servidores responsáveis a conferência da mercadoria entregue e qualquer irregularidade deverá imediatamente ser comunicada

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, INCISO XI)

11.1 Nesse caso não foi identificado contratações correlatas ou interdependentes com a necessidade indicada neste ETP.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART. 18, § 1º, INCISO XII)

12.1 O poder público municipal não dispõe dessas informações.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII)

13.1 Diante dos elementos apontados no presente instrumento, conclui-se pela aquisição de Livros Físicos/Impressos da área de literatura infanto-juvenil e livros de diversas áreas e gêneros (romance, poesia, poema, autoajuda, suspense, etc.), para compor o acervo bibliográfico da Biblioteca, por meio de abertura do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

global por item , forma de disputa “aberto” garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais

São Carlos/SC, 03 de setembro de 2024.

JEFFERSON LUIS RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor da Fundação Cultural

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2024 16:28 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6670742de578>.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FCSC

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024 – FCSC

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a”)

1.1 Em concordância com o estudo técnico preliminar nº004/2024 – da Fundação Cultural de São Carlos-SC (FCSC), este termo de referência tem por OBJETO A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA RENOVAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO PRESENTE DOCUMENTO. Destaca-se que o quantitativo foi especificado considerando a necessidade da instituição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ESTIMADA
01	Kit 01 : com acervo de livros infanto juvenil/ ensino fundamental anos finais com 307 títulos, divididos em 327 volumes	Unid.	1
02	Kit 02: com acervo de livros diversos com 94 títulos, divididos em 106 volume;	Unid.	1

1.2 Para melhor atender a população são-carlense, o prazo do contrato não pode exceder a data de 09 de dezembro de 2024, para que o novo acervo possa atender as férias escolares e os recessos do final de ano.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (art. 40, § 1º, I)

2.1 Na ausência de catálogo eletrônico de padronização do Município de São Carlos/SC, bem como o fato de o Poder Executivo Federal não dispor de catálogo 100% concluído, deixa-se de especificar o objeto deste TR com base na ausência de Catálogo Eletrônico.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (art. 6º, XXIII, “b”)

3.1 Esta contratação tem como fundamento o ETP 004/2024 elaborado pela FCSC, O qual buscou a definição da melhor solução para necessidade de incentivar e promover a leitura, através da aquisição de acervos atuais para a biblioteca pública municipal. (Item 01 do **ETP 04**).





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c”)

4.1 Conforme o item 07 do ETP 004/2024, a solução levantado como a mais adequada para suprir a crescente demanda, seria a **aquisição de livros** requisitados pela **comunidade frequentadores** da biblioteca pública municipal,

4.2 Assim, segundo o ETP 04 elaborado pela **FCSC**, a solução mais vantajosa é o é o processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico, com julgamento de menor preço global por item**, forma de disputa aberto.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

5.1 Para a contratação a empresa que apresentar os menores valores, deve apresentar os seguintes documentos devidamente regularizados.

1. Contrato social
2. CNPJ
3. Negativa federal
4. Negativa Estadual
5. Negativa Municipal
6. FGTS
7. Declaração trabalhista
8. Falência e concordata

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (art. 6º, XXIII, “e”)

6.1 O processo compra será por lote, assim que cada lote for recebido na Casa da memória, os livros serão contados e averiguado, para certificar que os livros correspondam aos títulos e quantidades requisitadas.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (art. 6º, XXIII, “f”)

7.1 O diretor da fundação cultural designará um fiscal, para o recebimento dos livros, após a contagem o material será recebido de forma definitiva, concluindo o processo de compra.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

8.1 Os fornecedores serão selecionados por orçamentos coletados pela instituição de editoras especializada, todos os fornecedores consultados, possuem histórico de contratações com entidades publicas.

8.2.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66)

8.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.2.1.2 – Os documentos descritos no subitem “8.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

8.2.1.3 - As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, **deverão** anexar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. Esta(s) certidão(ões) deve(m) ter sido emitida(s) no ano de 2024. Não serão aceitas declarações emitidas pela empresa e registradas na Junta Comercial.

8.2.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (ART. 67)

8.2.2.6 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica por execução de objeto **idêntico ou similar ao Objeto desta Licitação**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.3 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68)

8.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

8.2.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.2.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;

8.2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. (Consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.)

8.2.3.7 – Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (observação: essa declaração poder ser substituída pela declaração firmada junto ao sistema do Portal de Compras Públicas).

8.2.4 – HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (ART. 69)

8.2.4.1 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por Cartório Distribuidor da sede da licitante ou expedida via *internet*, juntamente com a Certidão de Registros cadastrados no Sistema EPROC (para estados que seja exigida);

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “g”)

9.1 – O FCSC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega e checagem dos exemplares, acompanhado dos documentos fiscais, respeitando a ordem Cronológica de Empenho por Fonte de Recurso.

9.2– As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

9.3 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão às dotações previstas na dotação orçamentaria 2.038.33.90 – 244/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, XXIII, “i”)





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

10.1 Para a aferição de preços foi consultado plataformas vinculadas ao poder público, onde foi possível, encontrar as seguintes aquisições proporcionais aos itens objetos deste estudo.

DATA	ORGÃO	Item	VALOR HOMOLOGADO
18/07/2023	Município de São Carlos /SC	Kit de livros 01	R\$ 9.896,00

Considerando para a elaboração do 2º kit de livros, foi solicitada títulos especificamente elaborados conforme a procura destes na biblioteca, nenhuma compra semelhante, em gênero, volumes ou títulos foi encontrada.

10.2 A busca por orçamentos junto a fornecedores potenciais é uma prática que visa obter dados mais específicos e alinhados com as condições atuais do mercado. Fornecedores especializados foram consultados para fornecer cotações detalhadas considerando os requisitos específicos do objeto contratual. Essa interação direta com o mercado contribui para obtenção de informações detalhadas sobre preços, prazos e condições comerciais. Veja a tabela abaixo:

DATA	NOME DO FORNECEDOR KIT 01	VALOR
10/04/2024	Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda	R\$ 09.896,00
10/04/2024	Rota do Livro Distribuidora - Ltda	R\$ 11.395,70
22/05/2024	Sonar Editora e Comércio de Livros Ltda	R\$ 12.421,90

DATA	NOME DO FORNECEDOR KIT 02	VALOR
24/06/2024	Tribos Editora e Distribuidora de Livros LTDA	R\$ 5.516,00
26/06/2024	Humana Sebo e Livraria LTDA	R\$5.854,20
24/06/2024	Agnes Editora e Distribuidora de Livros Ltda	R\$ 6.015,00
24/06/2024	Só Letrinhas Editora e Distribuidora de Livros Eirele- ME	R\$ 6.489,01
13/06/2024	SK Distribuidora e Comércio de Livros Ltda	R\$ 6.819,22

10.3 Deste modo, sugere-se que a compra dos lotes do livros seja por **pregão eletrônico, com julgamento de menor preço global por item de modo aberto**.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, “j”)

As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.038.33.90 – 244/2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DA FUNDAÇÃO CULTURAL.

12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, II)

12.1 O local de entrega mais apropriado para a entrega dos livros é sede da FCSC, sediada na Casa da Memória de São Carlos-SC na Rua do Comércio nº195, Centro, São Carlos -SC, dentro dos horários de funcionamento da instituição (segunda a sexta das 07:30h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h).

12.2 Sobre o recebimento, o material deverá ser devidamente contado e inspecionado para averiguar possíveis erros de produção. No caso de avarias significativas ou a falta de qualquer títulos listados, os mesmo deverão ser repostos para o recebimento definitivo.

12.3 Prazo de Entrega é 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

12.4 Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART. 40, § 1º, III, C/C § 4º)

13.1 Não há necessidade de garantia aos produtos, uma vez que os itens serão primeiramente inspecionados, e no caso de avaria significativa ou falta de exemplares, os mesmos serão devolvidos ou solicitados para as empresas de menor orçamento.

São Carlos/SC, 03 de Setembro de 2024.

Jefferson Luís de Oliveira Ribas

Diretor da Fundação Cultural de São Carlos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2024 16:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p6670742de578>.





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

ANEXO 01 do TR

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS KITS

Kit 01: Livros infanto juvenil/ ensino fundamental anos finais

ITEM	VL's	LIVRO	EDITORA	QUANTIDADE
1	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O FANTASMA DO PORAO	AGAQUE	01
2	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - O MISTERIOSO CANTO DA SEREIA	AGAQUE	01
3	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - OS DIAMANTES DO BARAO	AGAQUE	01
4	1	AS AVENTURAS DE ROBI E PUPU - UMA VIZINHA NADA CONVENCIONAL	AGAQUE	01
5	1	CONTOS CLASSICOS - A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	AGAQUE	01
6	1	CONTOS CLASSICOS - ALADIM QUADRINHOS	AGAQUE	01
7	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E MARIA (QUADRINHOS)	AGAQUE	01
8	1	CONTOS CLASSICOS - O MAGICO DE OZ (QUADRINHOS)	AGAQUE	01
9	1	CONTOS CLASSICOS - O PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	AGAQUE	01
10	1	CONTOS CLASSICOS - OS MUSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	AGAQUE	01
11	1	CONTOS CLASSICOS - POCAHONTAS (QUADRINHOS)	AGAQUE	01
12	1	PETER PAN EM QUADRINHOS	AGAQUE	01
13	1	CINDERELA E OUTRAS HISTORIAS	AMARILYS	01
14	1	LOUCO POR UMA GATA	AMARILYS	01
15	1	A CHAVE DO TAMANHO	ARTELER	01
16	1	A ILHA DO TESOURO EM HQ	ARTELER	01
17	1	A PRINCESINHA	ARTELER	01
18	1	A REFORMA DA NATUREZA	ARTELER	01
19	1	ALICE ATRAVES DO ESPELHO	ARTELER	01
20	1	ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	ARTELER	01
21	1	ANNE DE GREEN GABLES	ARTELER	01
22	1	ANNE FRANK EM HQ	ARTELER	01
23	1	ARITMETICA DA EMILIA	ARTELER	01
24	1	AS AVENTURAS DE HANS STADEN	ARTELER	01
25	1	AS MINAS DO REI SALOMAO	ARTELER	01
26	1	BELA E A FERA	ARTELER	01
27	1	CACADAS DE PEDRINHO	ARTELER	01
28	1	CINCO CRIANCAS E UM SEGREDO	ARTELER	01
29	1	CLASSICOS DE TODOS OS TEMPOS	ARTELER	01
30	1	DOM CASMURRO EM HQ	ARTELER	01
31	1	DOM QUIXOTE DAS CRIANCAS	ARTELER	01
32	1	EMILIA NO PAIS DA GRAMATICA	ARTELER	01
33	1	FABULAS	ARTELER	01
34	1	GEOGRAFIA DE DONA BENTA	ARTELER	01
35	1	HEIDI	ARTELER	01
36	1	HISTORIA DO MUNDO PARA AS CRIANCAS	ARTELER	01
37	1	HISTORIAS DE TIA NASTACIA	ARTELER	01
38	1	HISTORIAS DIVERSAS	ARTELER	01





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

39	1	ILIADA EM HQ	ARTELER	01
40	1	MEMORIAS DA EMILIA	ARTELER	01
41	1	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS EM HQ	ARTELER	01
42	1	MOBY DICK EM HQ	ARTELER	01
43	1	O CORTICO EM HQ	ARTELER	01
44	1	O FANTASMA DA OPERA	ARTELER	01
45	1	O MARAVILHOSO MAGICO DE OZ	ARTELER	01
46	1	O MINOTAURO	ARTELER	01
47	1	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES	ARTELER	01
48	1	O MUNDO PERDIDO	ARTELER	01
49	1	O PICAPAU AMARELO	ARTELER	01
50	1	O POCO DO VISCONDE	ARTELER	01
51	1	O RETRATO DE DORIAN GRAY EM HQ	ARTELER	01
52	1	O SACI	ARTELER	01
53	1	ODISSEIA EM HQ	ARTELER	01
54	1	OS MISERAVEIS EM HQ	ARTELER	01
55	1	OS TRES MOSQUETEIROS EM HQ	ARTELER	01
56	1	PETER PAN	ARTELER	01
57	1	PINOQUIO	ARTELER	01
58	1	REINACOES DE NARIZINHO	ARTELER	01
59	1	ROBINSON CRUSOE EM HQ	ARTELER	01
60	1	ROMEU E JULIETA EM HQ	ARTELER	01
61	1	SENHORA EM HQ	ARTELER	01
62	1	SEROES DE DONA BENTA	ARTELER	01
63	1	SONHO DE UMA NOITE DE VERA0 EM HQ	ARTELER	01
64	1	VIAGEM AO CEU	ARTELER	01
65	1	CIUMENTO DE CARTEIRINHA	ATICA	01
66	1	CORAGEM NAO TEM COR	ATICA	01
67	1	CRONICAS 2	ATICA	01
68	1	EU PASSARINHO	ATICA	01
69	1	HISTORIAS DIVERTIDAS	ATICA	01
70	1	MENSAGEM PARA VOCE	ATICA	01
71	1	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	ATICA	01
72	1	O ESCARAVELHO DO DIABO - VAGA LUME	ATICA	01
73	1	O MENINO E O BRUXO	ATICA	01
74	1	O MENINO SEM IMAGINACAO	ATICA	01
75	1	O MISTERIO DA CASA VERDE	ATICA	01
76	1	PENELOPE MANDA LEMBRANCAS	ATICA	01
77	1	SERIE VAGA-LUME - ACUCAR AMARGO	ATICA	01
78	1	SERIE VAGA-LUME - MENINOS SEM PATRIA	ATICA	01
79	1	SETE DESAFIOS PARA SER REI	ATICA	01
80	1	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	ATICA	01
81	1	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	ATICA	01
82	1	VAGA LUME - O GRITO DO HIP HOP	ATICA	01
83	1	VAGA-LUME - POR TRAS DAS PORTAS	ATICA	01
84	1	VENENO DIGITAL	ATICA	01
85	1	A CHAVE DO TAMANHO	BIBLIOTECA AZUL	01





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

86	1	EU SOU MALALA	CIA DAS LETRAS	01
87	1	O FIO DAS MISSANGAS	CIA DAS LETRAS	01
88	1	POLIANA	CIRANDA CULTURAL	01
89	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	CIA DAS LETRINHAS	01
90	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	CIA DAS LETRINHAS	01
91	1	HISTORIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	CIA DAS LETRINHAS	01
92	1	O FAZEDOR DE VELHOS	CIA DAS LETRINHAS	01
93	1	PAPO DEZ - A PIOR BANDA DO MUNDO	DCL	01
94	1	PAPO DEZ - ALGUÉM EM QUEM CONFIAR	DCL	01
95	1	PAPO DEZ - AS SURPRESAS DO CORPO	DCL	01
96	1	PAPO DEZ - CAMINHANDO EM PAZ	DCL	01
97	1	PAPO DEZ - DE CARA SUJA	DCL	01
98	1	PAPO DEZ - DO OIAPOQUE AO CHUI	DCL	01
99	1	PAPO DEZ - JANELA MÁGICA	DCL	01
100	1	PAPO DEZ - O GRANDE CULPADO	DCL	01
101	1	PAPO DEZ - OLHO POR OLHO	DCL	01
102	1	PAPO DEZ - OLIMPIADAS NO BAIRRO	DCL	01
103	1	PAPO DEZ - PRAIA VAZIA	DCL	01
104	1	PAPO DEZ - QUANTO VALE A SUA VIDA	DCL	01
105	1	PAPO DEZ - QUEM NÃO LE NÃO VE	DCL	01
106	1	PAPO DEZ - SO SE O COMPUTADOR DEIXAR	DCL	01
107	1	PAPO DEZ - TARZAN MINHOCA	DCL	01
108	1	PAPO DEZ - UM BOTÃO NEGRO OUTRO BRANCO	DCL	01
109	1	A REVOLUÇÃO DOS BICHOS HQ	EDITORA DO BRASIL	01
110	1	AINDA ASSIM TE QUERO BEM	EDITORA DO BRASIL	01
111	1	AQUILO QUE NINGUÉM VE	EDITORA DO BRASIL	01
112	1	BEIJADOS PELO SOL	EDITORA DO BRASIL	01
113	1	CAMINHO DAS PEDRAS	EDITORA DO BRASIL	01
114	1	MEU AVÔ O LIVRO E EU OU COMO RESISTIR EM TEMPOS INCERTOS	EDITORA DO BRASIL	01
115	1	OLHAR DE FRENTE	EDITORA DO BRASIL	01
116	1	OS SETE DA INDEPENDÊNCIA	EDITORA DO BRASIL	01
117	1	SALA 1208	EDITORA DO BRASIL	01
118	1	TINHA UM LIVRO NO MEIO DO CAMINHO	EDITORA DO BRASIL	01
119	1	TODO MUNDO JUNTO	EDITORA DO BRASIL	01
120	1	O RIO AMAZONAS	EUREKA	01
121	1	A CASA VAZIA (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ	01
122	1	A FAIXA MALHADA (QUADRINHOS) - HQ	FAROL HQ	01
123	1	ASSASSINATOS NA RUA MORGUE - HQ	FAROL HQ	01





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

124	1	O CHAMADO SELVAGEM - HQ	FAROL HQ	01
125	1	O CORACAO DELATOR - HQ	FAROL HQ	01
126	1	O POÇO E O PENDULO	FAROL HQ	01
127	1	OS DANCARINOS - HQ	FAROL HQ	01
128	1	AMOR NAO TEM COR	FTD	01
129	1	AS CORES DA ESCRAVIDAO	FTD	01
130	1	LENDAS NEGRAS	FTD	01
131	1	O CASEBRE DO FANTASMA	FTD	01
132	1	PAPEL DE PAI	FTD	01
133	1	UM AMIGO PARA SEMPRE	FTD	01
134	1	SOZINHOS 3 - QUARENTENA	FUNDAMENTO	01
135	1	CLASSICOS PARA SEMPRE - MULHERZINHAS	GIRASSOL	01
136	1	CONTE UMA FABULA	GIRASSOL	01
137	1	2X1	GLOBAL	01
138	1	AMIGO E COMIGO	GLOBAL	01
139	1	CACA AO LOBISOMEM	GLOBAL	01
140	1	CAMINHO DA POESIA	GLOBAL	01
141	1	COMO UMA CARTA DE AMOR	GLOBAL	01
142	1	CONFISSEES DE UM VIRA LATAS	GLOBAL	01
143	1	CRONICAS PARA JOVENS	GLOBAL	01
144	1	CUIDADO GAROTO APAIXONADO	GLOBAL	01
145	1	DOZE REIS E A MOCA NO LABIRINTO DO VENTO	GLOBAL	01
146	1	MEMORIAS DE UM FUSCA	GLOBAL	01
147	1	MEU PROFESSOR MEU HEROI	GLOBAL	01
148	1	O GENIO DO CRIME	GLOBAL	01
149	1	O RAPTO DO GAROTO DE OURO	GLOBAL	01
150	1	OS CRIMES DO OLHO DE BOI	GLOBAL	01
151	1	OS LOBOS	GLOBAL	01
152	1	PASSAROS GRANDES NAO CANTAM	GLOBAL	01
153	1	QUEM PERDE GANHA	GLOBAL	01
154	1	RELIGIOES DO MUNDO	GLOBAL	01
155	1	TAPETE DE SILENCIO	GLOBAL	01
156	1	UM CADAVER OUVE RADIO	GLOBAL	01
157	1	A CIDADE DO SOL	GLOBO	01
158	1	A MOCINHA DO MERCADO CENTRAL	GLOBO	01
159	1	A SOBRINHA DO POETA	GLOBO	01
160	1	JUSTAMENTE PORQUE SONHAVAMOS	GLOBO	01
161	1	MEU AVO TEM OITO ANOS	GLOBO	01
162	1	O CACADOR DE PIPAS	GLOBO	01
163	1	O MENINO DE ALEPO	GLOBO	01
164	1	O SILENCIO DAS MONTANHAS	GLOBO	01
165	1	OS PESCADORES	GLOBO	01
166	1	TRES COROAS NEGRAS	GLOBO	01
167	1	NINGUEM COMO VOCE	ID EDITORA	01
168	1	LENDAS E FABULAS DO FOLCLORE BRASILEIRO VOLIII	MANOLE	01
169	1	A CIDADE E AS SERRAS	MELHORAMENT OS	01
170	1	AMOR DE PERDICAÇÃO	MELHORAMENT	01





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

			OS	
171	1	AS HISTORIAS FANTASTICAS DO BARAO DE MUNCHAUSEN	MELHORAMENT OS	01
172	1	BRAS BEXIGA E BARRA FUNDA	MELHORAMENT OS	01
173	1	COISAS QUE TODA GAROTA DEVE SABER	MELHORAMENT OS	01
174	1	CONTOS DE MACHADO DE ASSIS	MELHORAMENT OS	01
175	1	ESPUMAS FLUTUANTES	MELHORAMENT OS	01
176	1	LUCIOLA	MELHORAMENT OS	01
177	1	MACUNAIMA O HEROI SEM NENHUM CARATER	MELHORAMENT OS	01
178	1	MARILIA DE DIRCEU	MELHORAMENT OS	01
179	1	O MEU PE DE LARANJA LIMA	MELHORAMENT OS	01
180	1	OS LUSIADAS	MELHORAMENT OS	01
181	1	POEMAS DE OLAVO BILAC	MELHORAMENT OS	01
182	1	TEATRO A VAPOR	MELHORAMENT OS	01
183	1	TURMA DA MONICA JOVEM - VOCE E SUAS ESCOLHAS PARA GAROTOS	MELHORAMENT OS	01
184	1	UM DIA PARA NAO ESQUECER	MELHORAMENT OS	01
185	1	VIAGENS NA MINHA TERRA	MELHORAMENT OS	01
186	1	GENTE DE ESTIMACAO	MODERNA	01
187	1	JORNADA CIENTIFICA - SUSTOS NO PARQUE DE DIVERSOES	MODERNA	01
188	1	O GRANDE DESAFIO	MODERNA	01
189	1	O MENINO NARIGUDO	MODERNA	01
190	1	NUNCA DEIXE DE ACREDITAR	NOVAS IDEIAS	01
191	1	SUPERACAO - DEVOCOES PARA UMA VIDA ABSURDAMENTE BOA	NOVAS IDEIAS	01
192	1	COMO SE APAIXONAR	NOVO CONCEITO	01
193	1	IMPERFEITOS	NOVO CONCEITO	01
194	1	INDOMAVEL	NOVO CONCEITO	01
195	1	O BANGALO	NOVO CONCEITO	01
196	1	O COLECIONADOR DE MEMORIAS	NOVO CONCEITO	01
197	1	COMEDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	OBJETIVA	01
198	1	MAIS COMEDIAS PARA LER NA ESCOLA	OBJETIVA	01
199	1	A ESPIA	PARALELA	01
200	1	BRIDA	PARALELA	01
201	1	O ALQUIMISTA	PARALELA	01
202	1	O DIARIO DE UM MAGO	PARALELA	01
203	1	ONZE MINUTOS	PARALELA	01
204	1	A ARTE DA GUERRA	PÉ DA LETRA	01
205	1	A LIGA DOS CABECAS VERMELHAS E OUTRAS AVENTURAS	PÉ DA LETRA	01
206	1	DOM QUIXOTE	PÉ DA LETRA	01
207	1	O CAO DOS BASKERVILLES	PÉ DA LETRA	01
208	1	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES - O AMOR NUNCA MORRE	PÉ DA LETRA	01
209	1	O PRINCIPE MAQUIAVEL	PÉ DA LETRA	01
210	1	O ROUBO DA COROA DE BERILOS E OUTRAS AVENTURAS	PÉ DA LETRA	01





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

211	1	O SIGNO DOS QUATRO	PÉ DA LETRA	01
212	1	ORGULHO E PRECONCEITO	PÉ DA LETRA	01
213	1	UM ESCANDALO NA BOEMIA E OUTRAS AVENTURAS	PÉ DA LETRA	01
214	1	UM ESTUDO EM VERMELHO	PÉ DA LETRA	01
215	1	A MAO E A LUVA EM QUADRINHOS	PEIROPOLIS	01
216	1	HEIDI	PRINCIPIIS	01
217	1	CODINOME DUDA	PROJETO	01
218	1	ENDE / VOCE: UMA HISTORIA SOBRE A GENTE	PROJETO	01
219	1	LATA DE TESOUROS	PROJETO	01
220	1	TOM	PROJETO	01
221	1	VIAGEM AO REDOR DE FELIPE	PROJETO	01
222	1	A COR DA TERNURA	QUINTETO EDITORIAL	01
223	1	COMO E DURO SER DIFERENTE!	QUINTETO EDITORIAL	01
224	1	EM BUSCA DE MIM	QUINTETO EDITORIAL	01
225	1	INFANCIA ROUBADA	QUINTETO EDITORIAL	01
226	1	MEU AVO E EU	QUINTETO EDITORIAL	01
227	1	O MENINO QUE QUASE MORREU AFOGADO NO LIXO	QUINTETO EDITORIAL	01
228	1	QUARTETO FALANTE	RIDEEL	01
229	1	FALA SERIO FILHA! CAPA NOVA	ROCCO	01
230	1	FALA SERIO, AMOR!	ROCCO	01
231	1	FALA SERIO, MAE!	ROCCO	01
232	1	O MISTERIO DO COELHO PENSANTE E OUTROS CONTOS	ROCCO	01
233	1	CONTOS AO REDOR DA FOGUEIRA	ROVELLE	01
234	1	EU SOU MAIS EU	ROVELLE	01
235	1	FALA COMIGO PAI	ROVELLE	01
236	1	LONGAS CARTAS PARA NINGUEM	ROVELLE	01
237	1	O ANJO REBELDE	ROVELLE	01
238	1	BISA BIA BISA BEL	SALAMANDRA	01
239	1	A VOZ DO SILENCIO	SCIPIONE	01
240	1	APRENDENDO A AMAR E A CURAR	SCIPIONE	01
241	1	1001 FANTASMAS	SEGUINTE	01
242	1	CARTAS DE AMOR AOS MORTOS	SEGUINTE	01
243	1	O PRINCIPE MEDROSO E OUTROS CONTOS AFRICANOS	SEGUINTE	01
244	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	SONAR	01
245	1	CONTOS CLASSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	SONAR	01
246	1	CONTOS CLASSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	SONAR	01
247	1	CONTOS CLASSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	SONAR	01
248	1	CONTOS CLASSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	SONAR	01
249	1	CONTOS CLASSICOS - JOAO E O PE DE FEIJAO (QUADRINHOS)	SONAR	01





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

250	1	CONTOS CLASSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	SONAR	01
251	1	CONTOS CLASSICOS - OS TRES PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	SONAR	01
252	1	CONTOS CLASSICOS - PINOQUIO (QUADRINHOS)	SONAR	01
253	1	CONTOS CLASSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	SONAR	01
254	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NAO TINHA BELA	SONAR	01
255	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINOQUIO	SONAR	01
256	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRINCIPE SAPO	SONAR	01
257	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	SONAR	01
258	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	SONAR	01
259	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	SONAR	01
260	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - JOAO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	SONAR	01
261	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - NINGUEM TEM MEDO DO LOBO MAU	SONAR	01
262	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	SONAR	01
263	1	SATIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	SONAR	01
264	1	CLASSICOS DA LITERATURA - SENHORA	TODOLIVRO	01
265	1	CLASSICOS UNIVERSAIS - ENEIDA	TODOLIVRO	01
266	1	CLASSICOS UNIVERSAIS - O MERCADOR DE VENEZA	TODOLIVRO	01
267	1	CLASSICOS UNIVERSAIS - ODISSEIA	TODOLIVRO	01
268	1	JULIO VERNE CINCO SEMANAS EM UM BALAO	TODOLIVRO	01
269	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - AS VIAGENS DE TOM SAWYER	TODOLIVRO	01
270	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - BELEZA NEGRA	TODOLIVRO	01
271	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - BEN HUR	TODOLIVRO	01
272	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - O PRINCIPE E O MENDIGO	TODOLIVRO	01
273	1	OS MAIS FAMOSOS CONTOS JUVENIS - ROBINSON CRUSOE	TODOLIVRO	01
274	1	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	TRIBOS	01
275	12	COLECAO - REINACOES DA GAROTADA	TRIBOS	01
276	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - MEU QUERIDO ROBO	TRIBOS	01
277	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - O HOMEM MONTANHA	TRIBOS	01
278	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - OS TRES IRMAOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	TRIBOS	01
279	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FOSFOROS	TRIBOS	01
280	1	HISTORIAS DE ARREPIAR - PROMESSA MACABRA	TRIBOS	01
281	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - A GRAVATA BORBOLETA	TRIBOS	01
282	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - EU NUNCA VOU TE DEIXAR	TRIBOS	01
283	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UM HOMEM SEM CONSCIENCIA	TRIBOS	01





Estado de Santa Catarina

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

284	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFICIO DE UMA CRIANCA	TRIBOS	01
285	1	HISTORIAS DE ASSOMBRAR - UMA CARTA PARA O VOVO -BENDITA PROFESSORA - A DECISAO	TRIBOS	01
286	1	NAO SE MATA NA MATA LEMBRANCAS DE RONDON	TRIBOS	01
287	1	PALMAS PARA JOAO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	TRIBOS	01
288	1	A CABANA	VALE DAS LETRAS	01
289	1	A CAPSULA DO TEMPO	VALE DAS LETRAS	01
290	1	AGATHA PARROT E A CABECA FLUTUANTE	VALE DAS LETRAS	01
291	1	AGATHA PARROT E O 13° PINTINHO	VALE DAS LETRAS	01
292	1	AGATHA PARROT E O FANTASMA DA RUA IMPAR	VALE DAS LETRAS	01
293	1	AGATHA PARROT E O GAROTO COGUMELO	VALE DAS LETRAS	01
294	1	CARAPANA E O POVO SEM SONO	VALE DAS LETRAS	01
295	1	DEIXE BRILHAR	VALE DAS LETRAS	01
296	1	GAROTO ESTRANHO	VALE DAS LETRAS	01
297	1	NOITE	VALE DAS LETRAS	01
298	1	O APRENDIZ DE CAVALEIRO	VALE DAS LETRAS	01
299	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - AS CRIATURAS DO GELO	VALE DAS LETRAS	01
300	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - O DUENDE REI	VALE DAS LETRAS	01
301	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS GNOMOS ARANHA	VALE DAS LETRAS	01
302	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS GNOMOS MORCEGO	VALE DAS LETRAS	01
303	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS SERES DA NEVOA	VALE DAS LETRAS	01
304	1	SOFIA E O BOSQUE DAS SOMBRAS - OS SERES DO PANTANO	VALE DAS LETRAS	01
305	1	UM MAR DE ESTRELAS	VALE DAS LETRAS	01
306	1	UM MILHAO DE ANJOS	VALE DAS LETRAS	01
307	10	DIARIO DE UM BANANA - BOX C/ 10	VERGARA & RIBAS EDITORAS SA	01

Kit 02: Livros diversos

ITEM	VLS	LIVRO	EDITORA	QUANTIDADE
01	01	1822	GLOBO LIVROS	01
02	01	1888	GLOBO LIVROS	01
03	01	1889	GLOBO LIVROS	01





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

04	01	A BIBLIOTECA DA MEIANOITE	BERTRAND BRASIL	01
05	01	A CABEÇA DO SANTO	CIA DAS LETRAS	01
06	01	A CULPA É DAS ESTRELAS	INTRÍNSECA	01
07	01	ESCRAVIDÃO	GLOBO LIVROS	01
08	01	A ILHA DO DR. MOREAU	PRINCIPIIS	01
09	01	A ILHA DO TESOURO	PRINCIPIIS	01
10	01	A ILHA PERDIDA	ÁTICA	01
11	01	A MALDIÇÃO DO TESOURO DO FARAÓ	ÁTICA	01
12	01	A MORTE É UM DIA QUE VALE A PENA VIVER	SEXTANTE	01
13	01	A PRINCESA SALVA A SI MESMA NESTE LIVRO	LEYA	01
14	01	A TURMA DA RUA QUINZE	ÁTICA	01
15	01	AÇÚCAR AMARGO	ÁTICA	01
16	01	ÁGAPE	PRINCIPIUM	01
17	03	ALICE NO PAIS DA MARAVILHA + ALICE NO PAIS DOS ESPELHOS + ALICE PARA COLORIR - BOX	PANDORGA	01
18	01	ANJOS E DEMÔNIOS	ARQUEIRO	01
19	01	ANTES QUE O CAFÉ ESFRIE	VALENTINA	01
20	01	AS PUPILAS DO SENHOR REITOR	RECORD	01
21	01	AVENTURAS DE XISTO	ÁTICA	01
22	01	BISA BIA, BISA BEL	SALAMANDRA	01
23	01	O CÓDIGO DA VINCI	ARQUEIRO	01
24	03	TRILOGIA JOGOS VORAZES (JOGOS VORAZES+ EM CHAMAS + A ESPERANÇA)	ROCCO	01
25	01	COMO FAZER AMIGOS E INFLUENCIAR PESSOAS	SEXTANTE	01
26	01	DEUS ME LIVRE!	ÁTICA	01
27	01	A DROGA DO AMOR	MODERNA LITERATURA	01
28	01	A DROGA DA OBEDIÊNCIA	MODERNA LITERATURA	01
29	01	DUNA	EDITORA ALEPH	01
30	01	É ASSIM QUE ACABA	GALERA	01





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

31	01	É ASSIM QUE COMEÇA	GALERA	01
32	01	ÉRAMOS SEIS	ÁTICA	01
33	01	FAHRENHEIT 451	BIBLIOTECA AZUL	01
34	01	A GUERRADOS MUNDOS	EXCELSIOR	01
35	07	BOX HARRY POTTER – 7 LIVROS	ROCCO	01
36	01	COMÉDIAS PARA SE LER NA ESCOLA	OBJETIVA	01
37	01	HARRY POTTER E A CRIANÇA AMALDIÇOADA	ROCCO	01
38	01	IDEIAS PARA ADIAR O FIM DO MUNDO	CIA DAS LETRAS	01
39	01	INFERNO	ARQUEIRO	01
40	01	JANE EYRE	PRINCIPIIS	01
41	01	KAIRÓS	PRINCIPIUM	01
42	01	MAUS	QUADRINHOS NA CIA	01
43	01	O MENINO DO DEDO VERDE	JOSÉ OLYMPIO	01
44	01	MENINOS DA RUA PAULO	NOVA FRONTEIRA	01
45	01	MENSAGEM	VIA LEITURA	01
46	01	O MOSTRO DAS CORES	ALETRIA	01
47	01	MORTE SUL PESTE OESTE	TAVERNA	01
48	01	NA MIRA DO VAMPIRO	ÁTICA	01
49	01	NEUROMANCER	ALEPH	01
50	01	NOSSO LAR	FEB	01
51	01	A VIDA SABE O QUE FAZ	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
52	01	O AVESSO DA PELE	CIA DAS LETRAS	01
53	01	O CORPO FALA	VOZES	01
54	01	O ESCARAVELHO DO DIABO	ÁTICA	01
55	01	O HOMEM MAIS RICO DA BABILÔNIA	HARPERCOLLINS	01
56	01	O HOMEM INVISÍVEL	CLÁSSICOS ZAHAR	01
57	01	O MILAGRE DA MANHÃ	BESTSELLER	01





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

58	01	O MISTÉRIO DA CIDADE FANTASMA	ÁTICA	01
59	01	O MISTÉRIO DO 5 ESTRELAS	GLOBAL	01
60	01	O MORRO DOS VENTOS UIVANTES	PRINCIPIIS	01
61	01	O MUNDO ASSOMBRADO PELOS DEMÔNIOS	COMPANHIA DE BOLSO	01
62	01	O PODER DA AÇÃO	GENTE	01
63	01	O PODER DO HABITO	OBJETIVA	01
64	01	O PODER DO SILÊNCIO	SEXTANTE	01
65	01	ORGULHO E PRECONCEITO	MARTIN CLARET	01
66	01	OS SOFRIMENTOS DO JOVEM WERTHER	PENGUIN-COMPANHIA	01
67	01	OUTROS JEITOS DE USAR A BOCA	PLANETA	01
68	01	PHILIA	PRINCIPIUM	01
69	01	POESIAS	L&PM	01
70	01	QUARTO ESCURO	CLUBE DE AUTORES	01
71	01	VÁ EM FRENTE	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
72	01	A REDOMA DE VIDRO	BIBLIOTECA AZUL	01
73	01	REPARAÇÃO	CIA DAS LETRAS	01
74	01	O HOBBIT	HARPERCOLLINS	01
75	03	BOX TRILOGIA - O SENHOR DOS ANÉIS (O RETORNO DO REI + AS DUAS TORRES + A SOCIEDADE DO ANEL)	HARPERCOLLINS	01
76	01	TARTARUGAS ATÉ LÁ EMBAIXO	INTRÍNSECA	01
77	01	TEXTOS CRUÉIS DEMAIS PARA SEREM LIDOS RAPIDAMENTE	ALT	01
78	01	O FIM EM DOSES HOMEOPÁTICAS - TEXTOS CRUÉIS DEMAIS	ALT	01





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

79	01	TEXTOS CRUÉIS DE MAIS PARA SEREM LIDOS RAPIDAMENTE – ONDE DORME O AMOR	ALT	01
80	01	TEXTOS PARA TOCAR CICATRIZES - TEXTOS CRUÉIS DE MAIS	ALT	01
81	01	TOMANDO CAFÉ COM DEUS	VIDA	01
82	01	TORTO ARADO	TODAVIA	01
83	01	TUDO É RIO	RECORD	01
84	01	VÉSPERA	RECORD	01
85	01	VIOLETAS NA JANELA	PETIT	01
86	01	ESPINHOS DO TEMPO	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
87	01	EM BUSCA DE RESPOSTAS	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
88	01	LAÇOS ETERNOS	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
89	01	VOCÊ SEMPRE GANHA	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
90	01	SÓ O AMOR CONSEGUE	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
91	01	O ADVOGADO DE DEUS	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
92	01	SE ABRINDO PRA VIDA	VIDA E CONSCIÊNCIA	01
93	01	HÁ FLORES SOBRE AS PEDRAS	IDE IDETORA	01
94	01	VOLTAS QUE A VIDA DÁ	VIDA E CONSCIÊNCIA	01





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 - FCSC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FCSC

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA
XXXX.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua do Comércio, 195, centro, cidade de São Carlos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.498.254/0001-00, Centro, representado pelo Prefeito, Sr. Rudi Miguel Sander, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada e vinculada de acordo com o Processo de Administrativo nº 016/2024 - FCSC, Pregão Eletrônico nº 004/2024 - FCSC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O ACERVO BIBLIOGRÁFICO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL CARLOS RUDI ELY**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data da assinatura até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas da presente demanda correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
1.034.44.90 – 244/2024 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E UTENSILIOS DIVERSOS - FUNDAÇÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

17.1. O Município de São Carlos efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em até 20(vinte) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento definitivo pelo responsável pela fiscalização.

17.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@saocarlos.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

17.3. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.1.1. O primeiro reajuste somente ocorrerá após decorridos 12 (doze) meses da data de materialização do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. Poderá ser alterado o valor do contrato mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Art. 124 da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA

8.1.1. Não se aplica;

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e fiscalização da execução, será realizada pelo Diretor da Fundação Cultural Sr. Jefferson Luis Ribas de Oliveira, juntamente com o Gestor de Contratos do Município de São Carlos/SC.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. São obrigações do Contratante:

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cronograma;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Fiscalizar o as obrigações assumidas pela Contratada nos termos da cláusula décima do presente instrumento.

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.8. Cientificar o órgão de Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. São obrigações da Contratada:

11.11. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

11.12. Assinar o instrumento contratual;

11.13. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no Instrumento de Contrato;

11.14. Realizar a entrega do objeto nas condições descritas no Termo de Referência;

11.15. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.16. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

11.17. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

11.18. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

12.19. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

12.20. Deverá ainda a Contratada, cumprir com o disposto no item 05 do Termo de Referência (anexo do Edital).

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.19. As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- ii) Para infração descrita nas alíneas “a, b, c e d” do subitem 12.1, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

13.21. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.22. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.23. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.24. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.25. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.26. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.27. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.28. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos





Estado de Santa Catarina FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.29. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.30. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.31. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.32. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

14.19. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.19.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.19.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.20. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.21. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.22. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.





Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

15.19. É VEDADO À CONTRATADA:

15.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

16.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

17.19. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

18.19. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

19.19. É eleito o Foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

....., DE DE 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

